





CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 175/2021

TERMO DE CONTRATO Nº 175/2021
QUE FAZEM ENTRE SI O(A).
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU
D'ARCO - PA, inscrito no CNPJ sob nº
34.671.016/0001 - 48 E A EMPRESA
CARLINHOS AUTO PEÇAS LTDA, inscrita
no CNPJ sob o nº 29.479.413/0001 - 82.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D´ARCO - PA, com sede na AV. Boa sorte, S/N, setor Paraliso, CEP: 38.545 - 000, Pau D'arco - PA, inscrito no CNPJ sob nº 34.671.016/0001 - 48, neste ato representado pelo Sr.º FREDSON PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 2863484, PC/PA, inscrito no C.P.F. sob o nº 650.021.212-68, residente e domiciliado Rua Antônio Pinheiro Cavalcante, S/N, CEP: 68.545-000 na Cidade de Pau D´arco no Estado do Pará, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) empresa CARLINHOS AUTO PEÇAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.479.413/0001 - 82, sediado(a) na Avenida Araguaia Nº 1148, bairro Alto Paraná, CEP: 68.550-253 na cidade Redenção no Estado do Pará doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) LUIZ CARLOS ALMEIDA TOLEDO portador(a) da Carteira de Identidade nº .2984324 expedida pela (o) SSP/PA, e CPF nº 455.256.252 - 53, residente e domicílio na Avenida Tapajós Nº 436, bairro, Novo Horizonte, CEP: 68.551-260 na cidade de Redenção no Estado do Pará, tendo em vista o que consta no Processo nº 020.2021.01 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 9/2021 - 014 - PMPD, por Sistema de Registro de Preços ATA nº 022/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Registro de Preço Visando Futura e Eventual Contratação de Empresa especializada para Aquisição de peças para a Manutenção e reparo dos Veículos leves, utilitários e maquinas pesadas da prefeitura municipal e todos fundos do município de Pau D´arco/PA. conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- **1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE NOME DE FANTASIA: CARLINHOS AUTO PEÇAS		
RAZÃO SOCIAL: CARLINHOS AUTO PEÇAS LTDA		
CNPJ: 29.479.413/0001 – 82		
INSC. EST.: 15.440.484-5		
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM (x) NÃO()		
ENDEREÇO: Avenida Araguaia Nº 1148		
BAIRRO: Alto Paraná	CIDADE: Redenç	ão - PA
CEP: 68.550-253	E-MAIL: carlinhosautopecas2020@hotmail.com	
TELEFONE: (94) 99165-3515	FAX:	
RESPONSAVEL: LUIZ CARLOS ALMEIDA TOLEDO	CPF nº 455.256.252 – 53	
Endereço: Avenida Tapajós Nº 436, BAIRRO: Novo H	Horizonte CEP: 68.551-260	
C idade de Redenção	Estado: Pará	
EMAIL: carlinhosautopecas2020@hotmail.com		







CONTATO DA LICITANTE: (94) 3424 – 2234			TELEFONE: (94) 99165-3515			
BANCO DA LICITANTE: Bradesco			CONTA BANCÁRI	A DA LIC	ITANTE: 0038	3983-8
Nº DA AGÊNCIA: 620						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	V. Unt	V. Total
0004	BRONZ BIELA COMPR - CAMINHÃFO CONSTELLATION 15.190	METAL LEV	E METAL LEVE	1 UN	R\$ 168,00	168,00
0005	BRONZ MANCAL -	METAL LEV	E METAL LEVE	1 UN	R\$ 205,00	205,00
0005	CAMINHÃFO CONSTELLATION 15.190	WETALLEV	E METAL LEVE	TON	R\$ 205,00	205,00
0006	BUCHA MOLA TRS - CAMINHÃFO CONSTELLATION 15.190	BR	BR	2 UN	R\$ 35,00	70,00
0011	COXIM TRS CABINE - CAMINHÃFO CONSTELLATION 15.190	REI	REI	1 UN	R\$ 38,00	38,00
0012	COXIM TRS MTR - CAMINHÃFO CONSTELLATION 15.190	REI	REI	1 UN	R\$ 223,00	223,00
0013	CRUZETA DIF -CAMINHÃFO CONSTELLATION 15.190	STAHL	STAHL	1 UN	R\$ 74,00	74,00
0014	CUBO RD DT -CAMINHÃFO CONSTELLATION 15.190	FRUM	FRUM	2 UN	R\$ 189,00	378,00
0015	ENGR 2A -CAMINHÃFO CONSTELLATION 15.190	MOTO PEÇA	AS MOTO PEÇAS	1 UN	R\$ 233,00	233,00
0016	ENGR 4A -CAMINHÃFO CONSTELLATION 15.190	MOTO PEÇA	AS MOTO PEÇAS	1 UN	R\$ 235,00	235,00
0017	ENGR 5A -CAMINHÃFO CONSTELLATION 15.190	MOTO PEÇA	AS MOTO PEÇAS	1 UN	R\$ 213,00	213,00
0018	ENGR PLANET -CAMINHÃFO CONSTELLATION 15.190	MOTO PEÇA	AS MOTO PEÇAS	1 UN	R\$ 61,00	61,00
0019	FILTRO AR INT -CAMINHÃFO CONSTELLATION 15.190	TECFIL	TECFIL	1 UN	R\$ 95,00	95,00
0020	FILTRO SEC APU - CAMINHÃFO CONSTELLATION 15.190	TECFIL	TECFIL	1 UN	R\$ 108,00	108,00
0021	FILTRO SEP AGUA - CAMINHÃFO CONSTELLATION 15.190	TECFIL	TECFIL	1 UN	R\$ 129,00	129,00
0022	FLIXEVEL TURBIMNA - CAMINHÃFO CONSTELLATION 15.190	BR	BR	1 UN	R\$ 55,00	55,00
0023	GRAMPO MOLA DT - CAMINHÃFO CONSTELLATION 15.190	MARCHET	MARCHETTI	1 UN	R\$ 37,00	37,00
0024	GRAMPO MOLA TRS - CAMINHÃFO CONSTELLATION 15.190	MARCHET		1 UN	R\$ 50,00	50,00
0025	JOGO EMBREAGEM - CAMINHÃFO	BR	BR	1 UN	R\$ 560,00	560,00







	CONSTELLATION 15.190					
0026	LONA FR -CAMINHÃFO CONSTELLATION 15.190	FLEX	FLEX	4 UN	R\$ 145,00	580,00
0027	LUVA CARDAN -CAMINHÃFO CONSTELLATION 15.190	STAHL	STAHL	1 UN	R\$ 434,00	434,00
0028	MANGUEIRA INTEC - CAMINHÃFO CONSTELLATION 15.190	BZ	BZ	2 UN	R\$ 131,00	262,00
0029	JOGO MOLA FR TRAS - CAMINHÃFO CONSTELLATION	BR	BR	2 UN	R\$ 34,00	68,00
0030	PINO MANGA EIXO - CAMINHÃFO CONSTELLATION 15.190	CESTARI	CESTARI	1 UN	R\$ 85,00	85,00
0031	PINO MOLA DT -CAMINHÃFO CONSTELLATION 15.190	CESTARI	CESTARI	1 UN	R\$ 33,00	33,00
0032	PORCA CARCACA - CAMINHÃFO CONSTELLATION 15.190	BR	BR	1 UN	R\$ 33,00	33,00
0033	REGULADOR PRESSÃFO - CAMINHÃFO CONSTELLATION 15.190	FARJ	FARJ	1 UN	R\$ 129,00	129,00
0034	RETENTOR PINHÃFO - CAMINHÃFO CONSTELLATION 15.190	SABO	SABO	1 UN	R\$ 85,00	85,00
0035	ROLAMENTO CARDAN - CAMINHÃFO	REI	REI	1 UN	R\$ 121,00	121,00
0036	ROLAMENTO LAT COROA - CAMINHÃFO CONSTELLATION 15.190	FAG	FAG	1 UN	R\$194,00	194,00
0037	ARREBITE -CAMINHÃFO CONSTELLATION 15.190	BR	BR	50 UN	R\$ 0,65	32,50
0038	ROLAMENTO RODA TRS INT - CAMINHÃFO CONSTELLATION 15.	FAG	FAG	2 UN	R\$ 123,00	246,00
0039	SELO CAB MTR -CAMINHÃFO CONSTELLATION 15.190	METAL LEVE	METAL LEVE	1 UN	R\$ 86,00	86,00
0040	SUP CARDAN -CAMINHÃFO CONSTELLATION 15.190	REI	REI	1 UN	R\$ 123,00	123,00
0041	TAMBOR FREIO DT - CAMINHÃFO CONSTELLATION 15.190	FRUM	FRUM	1 UN	R\$ 306,00	306,00
0042	BATERIA DE 150AMPERES	BATS	BATS	1 UN	R\$ 400,00	400,00
0043	CANO INJ 1- CACAMBA VW 15 190/2010	BOSCH	BOSCH	1 UN	R\$ 90,00	90,00
0044	CANO INJ 3- CACAMBA VW 15 190/2010	BOSCH	BOSCH	1 UN	R\$ 97,00	97,00
0045	BOMBA AGUA- CACAMBA VW 15 190/2010	URBA	URBA	1 UN	R\$ 169,00	169,00
0046	BRONZ BIELA COMPR- CACAMBA VW 15190/2010	METAL LEVE	METAL LEVE	1 UN	R\$ 134,00	134,00







0047	BUCHA COMADO-CACAMBA VW 15 190/2010	METAL LEVE	METAL LEVE	1 UN	R\$ 98,00	98,00
0048	CANO INJ 4- CACAMBA VW 15 190/2010	BOSCH	BOSCH	1 UN	R\$ 99,00	99,00
0049	CANO INJ 5- CACAMBA VW 15 190/2010	BOSCH	BOSCH	1 UN	R\$ 99,00	99,00
0050	CORREIA DH- CACAMBA VW 15 190/2010	CONTINENTA L	CONTINENTAL	1 UN	R\$ 119,00	119,00
0051	COXIM TRS MTR- CACAMBA VW 15 190/2010	REI	REI	1 UN	R\$ 191,00	191,00
0052	CRUZETA CARDAN- CACAMBA VW 15 190/2010	STAHL	STAHL	1 UN	R\$ 94,00	94,00
0054	ENGR SAT DFI- CACAMBA VW 15 190/2010	MERITOR	MERITOR	1 UN	R\$ 238,00	238,00
0055	FLANGE CARDAN- CACAMBA VW 15 190/2010	STAHL	STAHL	1 UN	R\$ 306,00	306,00
0056	GRAMPO MOLA DT- CACAMBA VW 15 190/2010	MARCHETTI	MARCHETTI	1 UN	R\$ 32,00	32,00
0057	GUIA VALV ADM/ESC - CACAMBA VW 15190/2010	METAL LEVE	METAL LEVE	1 UN	R\$ 74,00	74,00
0058	HELICE RAD -CACAMBA VW 15 190/2010	MODEFER	MODEFER	1 UN	R\$ 511,00	511,00
0059	JG BEM -CACAMBA VW 15 190/2010	BR	BR	1 UN	R\$ 18,00	18,00
0060	KIT MOTOR-CACAMBA VW 15 190/2010	METAL LEVE	METAL LEVE	1 UN	R\$ 2.037,00	2.037,00
0061	LONA FR TRS-CACAMBA VW 15 190/2010	THERMOID	THERMOID	2 UN	R\$ 142,00	284,00
0062	PARABRISA- CACAMBA VW 15 190/2010	UNIVERSAL	UNIVERSAL	1 UN	R\$ 799,00	799,00
0063	PINO MANGA EIXO- CACAMBA VW 15 190/2010	CESTARI	CESTARI	1 UN	R\$ 165,00	165,00
0064	PONTEIRA CARDAN- CACAMBA VW 15190/2010	STAHL	STAHL	2 UN	R\$ 158,00	316,00
0065	REPARO HIDRALBICO- CACAMBA VW 15190/2010	FARJ	FARJ	1 UN	R\$ 80,00	80,00
0066	RESERV AGUA RAD - CACAMBA VW 15190/2010	MODEFER	MODEFER	1 UN	R\$ 319,00	319,00
0067	ROLAMENTO CARDAN- CACAMBA VW 15190/2010	REI	REI	2 UN	R\$ 114,00	228,00
0068	ROLAMENTO LAT COROA- CACAMBA VW 15190/2010	FAG	FAG	2 UN	R\$ 109,00	218,00
0069	ROLAMENTO RODA DT- CACAMBA VW 15190/2010	FAG	FAG	2 UN	R\$ 82,00	164,00
0071	SUP CARDAN- CACAMBA VW 15 190/2010	REI	REI	1 UN	R\$ 325,00	325,00
0072	TAMBOR FREIO TRS- CACAMBA VW 15190/2010	FRUM	FRUM	2 UN	R\$ 495,00	990,00
0073	TRAVA VALV MTR- CACAMBA VW 15 190/2010	METAL LEVE	METAL LEVE	2 UN	R\$ 55,00	110,00
0074	VALV ESC- CACAMBA VW 15 190/2010	METAL LEVE	METAL LEVE	2 UN	R\$ 135,00	270,00







0075 0076 0077 0078 0079 0080 0082 0083 0084 0085 0852 0853 0854 0855 E	MOLA 2 DT- CACAMBA VW 15 190/2010 MOLA 3 DT- CACAMBA VW 15 190/2010 MOLA 5 DT- CACAMBA VW 15 190/2010 MOLA 3 TZ- CACAMBA VW 15 190/2010 VALVULA 4 CIRCUITO- CACAMBA VW 15190/2010 BOMBA AGUA-CAMINHÃFO CONSTELLATION 15.190 BOMBA HIDR-CAMINHÃFO CONSTELLATION 15.190 COROA PINHÃFO-CAMINHÃFO CONSTELLATION 15.190 CONSTELLATION 15.190 CONSTELLATION 15.190 FILTRO COMB-CAMINHÃFO	MARCHETTI MARCHETTI MARCHETTI MARCHETTI NTI URBA FARJ MOTO PEÇAS REI	MARCHETTI MARCHETTI MARCHETTI MARCHETTI NTI URBA FARJ MOTO PEÇAS REI	1 UN 1 UN 1 UN 1 UN 2 UN 1 UN 1 UN 1 UN 1 UN	R\$ 294,00 R\$ 274,00 R\$ 156,00 R\$ 259,00 R\$ 245,00 R\$ 209,00 R\$ 399,00 R\$ 997,00 R\$ 63,00	294,00 274,00 156,00 259,00 490,00 209,00 399,00 997,00 63,00
0077 0078 0079 0080 0082 0083 0084 0085 0852 0853	MOLA 3 DT- CACAMBA VW 15 190/2010 MOLA 5 DT- CACAMBA VW 15 190/2010 MOLA 3 TZ- CACAMBA VW 15 190/2010 VALVULA 4 CIRCUITO- CACAMBA VW 15190/2010 BOMBA AGUA-CAMINHÃFO CONSTELLATION 15.190 BOMBA HIDR-CAMINHÃFO CONSTELLATION 15.190 COROA PINHÃFO-CAMINHÃFO CONSTELLATION 15.190 CONSTELLATION 15.190	MARCHETTI MARCHETTI NTI URBA FARJ MOTO PEÇAS REI	MARCHETTI MARCHETTI NTI URBA FARJ MOTO PEÇAS	1 UN 1 UN 2 UN 1 UN 1 UN 1 UN	R\$ 274,00 R\$ 156,00 R\$ 259,00 R\$ 245,00 R\$ 209,00 R\$ 399,00 R\$ 997,00	156,00 259,00 490,00 209,00 399,00
0078 0079 0080 0082 0083 0084 0085 0852 0853 0854	MOLA 5 DT- CACAMBA VW 15 190/2010 MOLA 3 TZ- CACAMBA VW 15 190/2010 VALVULA 4 CIRCUITO- CACAMBA VW 15190/2010 BOMBA AGUA-CAMINHÃFO CONSTELLATION 15.190 BOMBA HIDR-CAMINHÃFO CONSTELLATION 15.190 COROA PINHÃFO-CAMINHÃFO CONSTELLATION 15.190 COROA PINHÃFO-CAMINHÃFO CONSTELLATION 15.190	MARCHETTI NTI URBA FARJ MOTO PEÇAS REI	MARCHETTI NTI URBA FARJ MOTO PEÇAS	1 UN 2 UN 1 UN 1 UN 1 UN	R\$ 156,00 R\$ 259,00 R\$ 245,00 R\$ 209,00 R\$ 399,00 R\$ 997,00	259,00 490,00 209,00 399,00
0078 0079 0080 0082 0083 0084 0085 0852 0853 0854	190/2010 MOLA 3 TZ- CACAMBA VW 15 190/2010 VALVULA 4 CIRCUITO- CACAMBA VW 15190/2010 BOMBA AGUA-CAMINHĀFO CONSTELLATION 15.190 BOMBA HIDR-CAMINHĀFO CONSTELLATION 15.190 COROA PINHĀFO-CAMINHĀFO CONSTELLATION 15.190 COXIM DT CAB-CAMINHĀFO CONSTELLATION 15.190	MARCHETTI NTI URBA FARJ MOTO PEÇAS REI	MARCHETTI NTI URBA FARJ MOTO PEÇAS	1 UN 2 UN 1 UN 1 UN 1 UN	156,00 R\$ 259,00 R\$ 245,00 R\$ 209,00 R\$ 399,00 R\$ 997,00	259,00 490,00 209,00 399,00
0079 0080 0082 0083 0084 0085 0852 0853	MOLA 3 TZ- CACAMBA VW 15 190/2010 VALVULA 4 CIRCUITO- CACAMBA VW 15190/2010 BOMBA AGUA-CAMINHĀFO CONSTELLATION 15.190 BOMBA HIDR-CAMINHĀFO CONSTELLATION 15.190 COROA PINHĀFO-CAMINHĀFO COXIM DT CAB-CAMINHĀFO CONSTELLATION 15.190	NTI URBA FARJ MOTO PEÇAS REI	NTI URBA FARJ MOTO PEÇAS	2 UN 1 UN 1 UN 1 UN	R\$ 259,00 R\$ 245,00 R\$ 209,00 R\$ 399,00 R\$ 997,00	490,00 209,00 399,00 997,00
0079 0080 0082 0083 0084 0085 0852 0853	190/2010 VALVULA 4 CIRCUITO- CACAMBA VW 15190/2010 BOMBA AGUA-CAMINHÃFO CONSTELLATION 15.190 BOMBA HIDR-CAMINHÃFO CONSTELLATION 15.190 COROA PINHÃFO-CAMINHÃFO COXIM DT CAB-CAMINHÃFO CONSTELLATION 15.190	NTI URBA FARJ MOTO PEÇAS REI	NTI URBA FARJ MOTO PEÇAS	2 UN 1 UN 1 UN 1 UN	259,00 R\$ 245,00 R\$ 209,00 R\$ 399,00 R\$ 997,00	490,00 209,00 399,00 997,00
0080 0082 0083 0084 0085 0852 0853 0854	VALVULA 4 CIRCUITO- CACAMBA VW 15190/2010 BOMBA AGUA-CAMINHÃFO CONSTELLATION 15.190 BOMBA HIDR-CAMINHÃFO CONSTELLATION 15.190 COROA PINHÃFO-CAMINHÃFO COXIM DT CAB-CAMINHÃFO CONSTELLATION 15.190	URBA FARJ MOTO PEÇAS REI	URBA FARJ MOTO PEÇAS	1 UN 1 UN 1 UN	R\$ 245,00 R\$ 209,00 R\$ 399,00 R\$ 997,00	209,00 399,00 997,00
0080 0082 0083 0084 0085 0852 0853 0854	CACAMBA VW 15190/2010 BOMBA AGUA-CAMINHÃFO CONSTELLATION 15.190 BOMBA HIDR-CAMINHÃFO CONSTELLATION 15.190 COROA PINHÃFO-CAMINHÃFO COXIM DT CAB-CAMINHÃFO CONSTELLATION 15.190	URBA FARJ MOTO PEÇAS REI	URBA FARJ MOTO PEÇAS	1 UN 1 UN 1 UN	245,00 R\$ 209,00 R\$ 399,00 R\$ 997,00	209,00 399,00 997,00
0082 0083 0084 0085 0852 0853 0854	BOMBA AGUA-CAMINHÃFO CONSTELLATION 15.190 BOMBA HIDR-CAMINHÃFO CONSTELLATION 15.190 COROA PINHÃFO-CAMINHÃFO COXIM DT CAB-CAMINHÃFO CONSTELLATION 15.190	FARJ MOTO PEÇAS REI	FARJ MOTO PEÇAS	1 UN 1 UN	R\$ 209,00 R\$ 399,00 R\$ 997,00	399,00
0082 0083 0084 0085 0852 0853 0854	CONSTELLATION 15.190 BOMBA HIDR-CAMINHÃFO CONSTELLATION 15.190 COROA PINHÃFO-CAMINHÃFO COXIM DT CAB-CAMINHÃFO CONSTELLATION 15.190	FARJ MOTO PEÇAS REI	FARJ MOTO PEÇAS	1 UN 1 UN	209,00 R\$ 399,00 R\$ 997,00	399,00
0083 0084 0085 0852 0853 0854	BOMBA HIDR-CAMINHĀFO CONSTELLATION 15.190 COROA PINHĀFO-CAMINHĀFO COXIM DT CAB-CAMINHĀFO CONSTELLATION 15.190	MOTO PEÇAS	MOTO PEÇAS	1 UN	R\$ 399,00 R\$ 997,00	997,00
0083 0084 0085 0852 0853 0854	CONSTELLATION 15.190 COROA PINHÃFO-CAMINHÃFO COXIM DT CAB-CAMINHÃFO CONSTELLATION 15.190	MOTO PEÇAS	MOTO PEÇAS	1 UN	399,00 R\$ 997,00	997,00
0084 0085 0852 0853 0854	COROA PINHÃFO-CAMINHÃFO COXIM DT CAB-CAMINHÃFO CONSTELLATION 15.190	REI	•		R\$ 997,00	•
0084 0085 0852 0853 0854	COXIM DT CAB-CAMINHÃFO CONSTELLATION 15.190	REI	•		997,00	•
0085 0852 0853 0854	CONSTELLATION 15.190		REI	1 UN		63,00
0085 0852 0853 0854	CONSTELLATION 15.190		KEI	I UN	K\$ 63,00	63,00
0852 0853 0854	15.190					
0852 0853 0854						
0852 0853 0854		TECFIL	TECFIL	1 UN	R\$ 85,00	85,00
0853 0854	CONSTELLATION 15.190	TEOTIE	TEOTIL	1 011	Ι (ψ 05,00	00,00
0853 0854	ENGR 3A - CACAMBA VW 15	MERITOR	MERITOR	1 UN	R\$ 148,00	148,00
0854	190/2010				114 110,00	. 10,00
	ENGR 4A - CACAMBA VW 15	MERITOR	MERITOR	1 UN	R\$ 110,00	110,00
	190/2010				,	,
0855 E	ENGR 5A - CACAMBA VW 15	MERITOR	MERITOR	1 UN	R\$ 100,00	100,00
0855 E	190/2010					
	ENGR PLANET - CACAMBA VW 15	MERITOR	MERITOR	4 UN	R\$ 285,00	1.140,00
	190/2010					
0856 F	FILTRO COMB - CACAMBA VW 15	MAN	MAN	4 UN	R\$ 60,00	240,00
	190/2010					
0858 F	FILTRO OL LB - CACAMBA VW 15	WEGA	WEGA	4 UN	R\$ 69,00	276,00
	190/2010					
0860	JUNTA CABECOTE - CACAMBA	SABO	SABO	3 UN	R\$ 240,00	720,00
	VW 15 190/2010					
0861		SABO	SABO	2 UN	R\$ 87,00	174,00
	JUNTA RESFER OL TEM -				ı l	
	JUNTA RESFER OL TEM - CACAMBA VW 15190/2010 TOTAL DO VENCE					20.957,50

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. A vigência deste contrato será contada da data da sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, com início na data de 20/12/2021 e encerramento em 31/12021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 20.957,50 (Vinte Mil e Novecentos e Cinquenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).
- **3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais







incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021 na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA VIGENTE.

Exercício 2021:

Orgão: 10 - PREFEITURA DE PAU D'ARCO - Unidade - 11 - GABINETE DO PREFEITO; Ação - 04.122.0002.2 - 003 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito - Unidade - 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; Ação - 04.122.0002.2 - 010 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração - Unidade: 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS, Ação - 04.122.0002.2 - 041 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos - Ação - 04.122.0002.2 - 045 - Manutenção de Conservação de Maquinas Pesadas e Veículos de Transporte.

Todos a Classificação Econômica; 3.3.90.30.00.00; Material de consumo; e a Classificação Econômica; especificar para dotação da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos; 4..4.90.51.00.00 - Obras e Instalações, as despesas com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.

- **5.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- **5.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- **5.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - **5.3.1.** Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- **5.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- **5.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **5.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.







- **5.7.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- **5.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta online mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- **5.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- **5.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- **5.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.
 - **5.11.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - **5.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- **5.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,______ / UF16438, assim apurado: $I = (TX) \qquad I = \begin{pmatrix} 6 / 100 \end{pmatrix} \qquad I = 0,____ / UF16438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.

6. Inexiste a hipótese de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.







8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

- **8.1.** O fornecimento/ execução dos bens/ produtos/ serviços será em local próprio da contratada devendo serem entregues ou Prestados critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, na Avenida Boa Sorte, s/nº, Setor Paraíso Pau D'Arco PA, CEP: 68545-000.
- **8.2.** A entrega dos produtos deverá ocorrer em quantas parcelas forem necessárias para atender as requisições, conforme programação das Secretarias Municipais Requisitantes, sendo que o prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, expedida pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal, e a licitante que vier a ser decretada vencedora ficará sujeita à multa diária correspondente a 2% (dois por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura apresentada.

9. CLAUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.

- **9.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- **9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **9.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

DA CONTRATANTE

- **10.1.** Rejeitar os bens/ produtos/serviços resultados dos fornecimentos/ execução que não estejam de acordo ou que não atendam aos requisitos constantes das especificações dos bens/ produtos/serviços;
- 10.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

DA CONTRATADA

- **10.3.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes da execução/ fornecimento dos bens/ produtos/serviços, sem qualquer ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO.
- 10.4. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo deste objeto.
- **10.5.** Substituir às suas expensas, todos e quaisquer bens/ produtos/serviços fornecidos ou executados em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, que vier a apresentar problema quanto ao resultado apresentado.
- **10.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos bens/ produtos/ serviços.







- 10.7. Responsabilizar se pela fiel execução/ fornecimentos dos bens/ produtos/serviços no prazo estabelecido.
- **10.8.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.9. Em caso de erro de fornecimento/execução ou fornecimento/ execução imperfeita, mora de fornecimento/ execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.

- 12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:
 - **12.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
 - 12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- **12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **12.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:
 - 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.

- 13.1. É VEDADO À CONTRATADA:
 - 13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - **13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.







14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Redenção – PA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pau D'arco - PA, 20 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Pau D´arco PA FREDSON PEREIRA DA SILVA Prefeito Municipal

CARLINHOS AUTO PEÇAS LTDA
CNPJ sob o nº 29.479.413/0001 - 82
LUIZ CARLOS ALMEIDA TOLEDO
CPF: 455.256.252 - 53
SOCIO ADMINISTRADOR

Testemunhas:	
1	CPF:
2-	CDE-